PROJETO DE LEI Nº 041, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONALMENTE SERVIDOR E FIXA CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a realização de processo seletivo como cadastro reserva, para futura contratação temporária caso necessário, em razão de excepcional interesse público, observado o prazo constante no art. 3º, desta lei:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	***Jornada de Trabalho***	***Nível de Instrução***	***Nº DE CARGOS***	***PADRÃO DE VENCIMENTO(S)***
1. Serviços Gerais	*40*	*Ensino Fundamental completo*	*CR*	*2,20*
2. Motorista	*40*	*Ensino Fundamental completo*	*CR*	*2,75*
3. Operador de Máquinas Rodoviárias	*40*	*Ensino Fundamental completo*	*CR*	*2,86*
4. Servente de Escola	*40*	*Ensino Fundamental completo*	*CR*	*2,00*
5. Monitor(a) Creche	*40*	*Curso Normal completo ou Licenciatura (cursando)*	*CR*	*2,85*
6. Assistente Social	*10*	*Superior completo*	*CR*	*1,60*
7. Professor(a)	*20*	*Nivel 1*	*CR*	2,94009
8. Nutricionista	*10*	*Superior completo*	*CR*	1,60

§ 1º - O valor do padrão de referência e demais regulações da função, serão conforme as disposições constantes na Lei Municipal nº 178, de 01 de Fevereiro de 2001 e alterações posteriores e Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei 294/2002).

§ 2º - As atribuições das funções criadas por este artigo são as constantes no Anexo I desta Lei, exigida a idade mínima de 18 anos para contratação.

§ 3º - A quantidade de vagas deverá ser criada através de Lei especifica de acordo com a necessidade administrativa.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos aos contratados:

I - Jornada de trabalho de acordo com o cargo e conforme especificado no art. 1º. Serviço extraordinário com acréscimo de 50%, repouso semanal remunerado, adicional de 20% sobre o vencimento para o trabalho noturno, realizado das 22 horas de um dia às 05:00 horas do outro, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais ao término do contrato e adicional de periculosidade e insalubridade, nos termos da Lei Municipal;

II - A jornada de trabalho do detentor do cargo de Professor(a), será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser ampliada para até 40 horas semanais, sem prejuízo dos direitos previstos na legislação pertinente.

III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 3º - A contratação de que trata a presente Lei será através da formalização de Edital de Cadastro de Contratações Temporárias, destinada excepcionalmente ao preenchimento provisório das necessidades de vagas para desempenhar a função junto a Secretaria que for designado, com os seguintes critérios:

I – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1 – Realização de Prova Objetiva todos os cargos;

2 – Realização de prova prática para os cargos de Motorista e Operador;

II – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Maior pontuação na prova prática para os cargos que realizarão prova prática;

- Para os demais cargos maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

- Persistindo o empate será realizado sorteio público, a ser divulgado com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

Art. 4º - Para acompanhamento do processo de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios, será constituída uma Comissão integrada por:
1- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
2- Um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
3- Um representante da Secretaria de Obras, Trânsito e Viação;
4- Um representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O contrato em tela vigorará por um período de até 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, prorrogável por até igual período, mediante Termo Aditivo.

§ Único - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de acordo com interesse administrativo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária especifica das respectivas Secretarias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

ADELAR JOAQUIM CEHCHI
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo

ANEXO I

CLASSE: SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇO: Serviços Urbanos/Rurais

SÍNTESE DOS DEVERES:

Executar trabalhos braçais em geral, bem como, trabalhos rotineiros de limpeza e conservação em prédios públicos municipais.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar na tarefa de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, passagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviço de abastecimento de veículos; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar nos serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas, bem como, executar trabalhos rotineiros de limpeza e conservação das dependências, móveis, utensílios e instalações da prefeitura; remover o pó dos móveis, paredes, teto, portas, janelas e equipamentos, espanando ou limpando com vasculhadores, flanelas ou vassouras e apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os e lavando-os; arrumar banheiros e toaletes, limpando com água e sabão, detergentes e desinfetantes para conservação e higiene das instalações; executar outras tarefas correlatas.

.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário normal de trabalho, estabelecido em legislação específica.
b) Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município e ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em serviços braçais.

ANEXO I

CARGO: **MOTORISTA**
SERVIÇO: **Serviço Urbano**

SÍNTESE DOS DEVERES:
Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:
Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões, ambulância, vans, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário normal de trabalho, estabelecido em legislação específica; Sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme e ou outros equipamentos a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: **Escolaridade: Ensino Fundamental Completo; Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”.**

ANEXO I

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**
SERVIÇO: **Serviços Urbanos**

SÍNTESE DOS DEVERES:
Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:
Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; operar máquinas e equipamentos rodoviários; efetuar aterros; ligeiros reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; comunicar o seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário normal de trabalho, estabelecido em legislação específica.
b) Sujeito ao uso de uniforme e outros equipamentos de segurança a ser fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos noturnos, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Escolaridade: Ensino Fundamental Completo; **Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C".**

ANEXO I

CARGO : **SERVENTE DE ESCOLA/DOMÉSTICA**
SERVIÇO: **Administração Geral**

SÍNTESE DOS DEVERES:

Execução de serviços rotineiros de limpeza e conservação de prédios públicos municipais (Escolas) e ou também serviços relacionados com merenda escolar.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos rotineiros de limpeza e conservação das dependências, móveis, utensílios e instalações das Escolas; remover o pó dos móveis, paredes, teto, portas, janelas e equipamentos, espanando ou limpando com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; limpar escadas; pisos;, passadeiras e tapetes, varrendo-os e lavando-os; arrumar banheiros e toaletes, limpando com água e sabão, detergentes e desinfetantes para conservação e higiene das instalações; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário normal de trabalho, estabelecido em legislação específica.
b) Sujeito ao uso de uniforme, a ser fornecido pelo Município

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino fundamental completo

ANEXO I

CLASSE =MONITOR(A) DE CRECHE
SERVIÇOS = Serviço de monitoramento

SÍNTESE DOS DEVERES

Planejar e executar atividades de integração entre educação e cuidados às crianças de 0 a 6 anos de idade, estimulando os reflexos, a criatividade, a aprendizagem através do desenvolvimento integral, por meio da ludicidade, recreação e literatura infantil.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere á higiene pessoal em todos os ambientes, auxiliar a criança na alimentação orientando atitudes e hábitos em relação a etiqueta alimentar, bem como a socialização na ação educativa; mediar o desenvolvimento da criança frente os aspectos cognitivos, afetivos, físicos, sociais e psicomotores; observar a saúde e o bem estar das crianças. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto a higiene infantil, avanços da aprendizagem, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a freqüência diária das crianças; Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário normal de trabalho, estabelecido em legislação especifica.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1) Escolaridade: Curso Normal completo ou Licenciatura (cursando)
2) Idade mínima 18 anos
3) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

ANEXO I

CLASSE = ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇOS = EDUCAÇÃO
NÍVEL= PRINCIPAL

SÍNTESE DOS DEVERES:

Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnostico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente,sobre o tratamento adequado; supervisionar o serviço social através das Agencias; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionada, a cegos; orientar investigações sobre situações moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legitima e a substituta, promover o recolhimento de crianças; manter o contado com a família legitima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a Asilos; fazer levantamentos sócio-econômicos com visitas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados a suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1) Horário normal de trabalho, estabelecido em legislação especifica.
2) Serviço externo, contato com o publico.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1) Escolaridade: Nível Superior.
2) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições:

- ✓ Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- ✓ Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe;
- ✓ Zelar pela aprendizagem do aluno;
- ✓ Estabelecer os mecanismos de avaliação;
- ✓ Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ✓ Organizar registros de observação dos alunos;
- ✓ Participar de atividades extraclasse;
- ✓ Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico;
- ✓ Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos;
- ✓ Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- ✓ Participar de cursos de formação e treinamentos;
- ✓ Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico;
- ✓ Integrar órgãos complementares da escola;
- ✓ Executar tarefas afins com a educação.

Jornada de Trabalho:

a) Carga Horária semanal: 20 (vinte) horas semanal;

Requisitos para Preenchimento do Cargo:

a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Formação:

I – para a docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, especifico para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, especifico para as disciplinas respectivas, ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do Art. 63 da Lei nº 9.394/96.

ANEXO I

CLASSE: NUTRICIONISTA
SERVIÇOS: EDUCAÇÃO
NÍVEL: PRINCIPAL

SÍNTESE DOS DEVERES:
Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde publica.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:
Realizar inquérito sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais);condições habitacionais (características de habitação, equipamento domestico,instalação sanitária); e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); proceder a avaliação técnica da dieta comum das atividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clinico-nutricionais, bioquímico e somatométricos; fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde publica; pesquisar informações técnicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente, e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar e grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta,
dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas a conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição; orientar serviços de cozinha; copa e refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
2) Horário normal de trabalho, estabelecido em legislação especifica.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
3) Escolaridade: Nível Superior.
Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.